

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 104/2017 ANO VIII

Divulgação: quinta-feira, 08 de junho de 2017

Publicação: sexta-feira, 09 de junho de 2017

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2016 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e Sompo Seguros S/A - CNPJ nº 61.383.493/0001-80

Objeto: prorrogação da vigência por 12 (doze) meses

Valor total: R\$3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais)

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “ 339039”, item de despesa “10”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

Vigência do contrato: 28/05/2017 a 28/05/2018

Assinatura: Belo Horizonte, 24 de maio de 2017

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0002863-48.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Embargante: Silmar de Souza Moraes

Advogado: Rodrigo Otávio de Lara Resende (OAB/MG 088642)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar os embargos de declaração.

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 37/2017-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais o Juiz de Direito **André de Mourão Motta**, no período das **18 horas do dia 12/06/2017 às 8h do dia 19/06/2017**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Danielle de Oliveira Almeida, jme 0469-8.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2017.

(a) *Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

45031MG => 8; 49104MG => 11; 57887MG => 7; 65420MG => 1; 65553MG => 1, 6, 9; 71046MG => 8; 74588MG => 8; 78201MG => 7; 81666MG => 11; 100515MG => 10; 103219MG => 7; 106073MG => 14; 108718MG => 8; 112330MG => 2, 5, 10; 117076MG => 7; 121939MG => 8; 121956MG => 11; 133563MG => 3; 136380MG => 11; 157460MG => 12; 158375MG => 4; 172793MG => 13;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000264-37.2016.9.13.0001

Réu: Rogerio Chaves Siqueira => Vista à Defesa do retorno da carta precatória expedida para a Comarca de Araçuaí/MG. Adv.: Rodrigo Suzana Guimaraes.

2 - 0001030-95.2013.9.13.0001

Réu: Marcelo Salvarani => Vista à defesa, para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Na hipótese de a defesa arrolar testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverá apresentar, juntamente com o rol, os quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

3 - 0001460-76.2015.9.13.0001

Flagranteado: Josadaque Cesario Magalhaes Oliveira => A audiência de transação penal redesignada para o dia 21 de julho de 2017, às 14:30 horas. Adv.: Aline Peres de Araujo Barcelos.

Flagranteado: Rhuan Rosberg Lima dos Reis => A audiência de transação penal redesignada para o dia 21 de julho de 2017, às 14:30 horas. Adv.: Aline Peres de Araujo Barcelos.

4 - 0001484-70.2016.9.13.0001

Réu: Arnaldo Rodrigues => Nomeado o advogado, Dr. Paulo Henrique Souza Ribeiro, portador da OAB/MG 158.375, para patrocinar a defesa técnica do acusado, bem como vista para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Na hipótese de a defesa arrolar testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverá apresentar, juntamente com o rol, os quesitos à carta precatória a ser expedida e vista do retorno da Carta Precatória Nova Serrana/MG. Adv.: Paulo Henrique Souza Ribeiro.

5 - 0002012-41.2015.9.13.0001

Réu: Daniel Ribeiro de Oliveira, Jonas Aquino Silva Pinto => A audiência da Precatória que tramita na Comarca de Passos/MG/ 1ª CRIME/PREC./EXEC, sob o nº 0014282-34.2017.8.13.0479, anteriormente marcada para 24/07/2017, foi ANTECIPADA para 19/07/2017, às 17:00 horas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

6 - 0002222-29.2014.9.13.0001

Réu: Reginaldo Fonseca Silva => Nomeio o advogado, Dr. Rodrigo Suzana Guimarães, portador da OAB/MG 65.553, para patrocinar a defesa técnica do acusado. Intime-se o nobre causídico, dando-lhe ciência acerca de sua nomeação. Designo a data de 21/06/2017, às 15:00 horas, para audiência de qualificação e interrogatório do acusado. Adv.: Rodrigo Suzana Guimaraes.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

7 - 0002357-72.2013.9.13.0002

Autor: 1º Sgt Anderson Soares Ribeiro, Réu: Estado de Minas Gerais, => Expeça-se o competente Ofício Requisatório nº 01/2017 ao Egrégio Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais. Suspendo a presente Execução até o efetivo pagamento do Precatório, nos termos do artigo 921, inciso III, do CPC/2015, c/c artigo 100 e seus parágrafos, da CF/88. Adv.: Abda Cristina Marcal Mendes, Adelia Rodrigues Campos, Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Canabrava Turra.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0000318-94.2016.9.13.0003

Réu: Nelson Martinho da Silva => Indeferido o pedido de saída temporária de fls. 272/274, por não preencher na íntegra os requisitos legais do art. 123 da LEP. Adv.: Aecio Henrique Sporck Farias, Daniel Antonacci Goncalves, Fabio Presoti Passos, Leandra Conceicao Goncalves Ferreira, Wasley Cesar de Vasconcelos.

9 - 0000403-46.2017.9.13.0003

Réu: Cristiano Vieira de Souza => Vista à Defesa para fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Adv.: Rodrigo Suzana Guimaraes.

10 - 0000850-05.2015.9.13.0003

Réu: Dailson da Silva Freitas => Audiência Leitura de Sentença designada para o dia 23/06/2017, às 14:02 horas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Rui Pereira da Fonseca.

11 - 0001074-06.2016.9.13.0003

Réu: Rodrigo Bazanelo => Nova vista para defesa para fins do art. 417, §2º, do CPPM. Adv.: Antonio Augusto Amarante Junior, Juliano Comunian, Leandro Luiz Rodrigues de Souza, Luiz Carlos Jose do Couto.

12 - 0001997-72.2015.9.13.0001

Réu: Edigar de Carvalho => Expedida carta precatória à comarca de Manhuaçu/MG para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa. Adv.: Moacir de Paula Guerra Filho.

13 - 0002401-83.2016.9.13.0003

Réu: Denilson Marques do Amaral => Audiência Leitura de Sentença designada para o dia 23/06/2017, às 14:00 horas. Adv.: Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos.

14 - 0002532-29.2014.9.13.0003

Réu: Vinicius Barreto Martins => Vista à Defesa para contrarrazões de apelação. Adv.: Ricardo Soares Diniz.